



## 1ª Chamada Interna – Recursos PROAP/PR-2 – 2025

APOIO ÀS ATIVIDADES DE PESQUISA E DE PÓS-GRADUAÇÃO DE DISCENTES VINCULADOS AOS PPGs ACADÊMICOS DA UERJ, EM CONFORMIDADE COM O REGULAMENTO DO PROGRAMA DE APOIO À PÓS-GRADUAÇÃO (PROAP-CAPES)

### 1. OBJETIVO

- 1.1. Selecionar demandas para apoio financeiro a atividades científico-acadêmicas a serem realizadas **entre 01/06/2025 e 01/12/2025**, por mestrandos e doutorandos vinculados a Programas de Pós-graduação Acadêmicos da Uerj, com conceito 3, 4 e 5, em conformidade com as diretrizes do Programa de Apoio à Pós-graduação (PROAP).
- 1.2. **A presente chamada está condicionada à eventual prorrogação da vigência dos recursos PROAP/2024, pela CAPES.** A seleção das demandas ocorrerá previamente, para que, caso a autorização de prorrogação seja concedida, os recursos possam ser utilizados sem atraso, possibilitando que discentes com participação prevista em eventos a partir de junho de 2025 tenham a chance de concorrer a este apoio financeiro.

### 2. APRESENTAÇÃO DAS DEMANDAS

- 2.1. O detalhamento de cada demanda deverá ser apresentado por meio do preenchimento completo do Formulário de Apresentação de Demandas.
- 2.2. **Os discentes, mestrandos e doutorandos, cujas demandas forem submetidas pelas coordenações dos Programas de Pós-graduação deverão observar atentamente as regras e a documentação exigida para fins de ressarcimento, conforme detalhado nesta Chamada e em seu ANEXO I.** É responsabilidade do discente organizar-se previamente para cumprir corretamente todos os trâmites necessários, evitando, assim, a impossibilidade de reembolso em caso de aprovação da demanda.
- 2.3. O formulário deverá ser encaminhado **de 05/05/2025 a 16/05/2025, conforme item 3 desta Chamada**, pela Coordenação do PPG, para o E-mail [proap@sr2.uerj.br](mailto:proap@sr2.uerj.br).
- 2.4. Não serão consideradas, para fins de avaliação e concessão, as demandas com informações incompletas.
- 2.5. O apoio financeiro **por discente** está limitado a R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
- 2.6. A aplicação dos recursos deverá atender o estabelecido na Portaria CAPES Nº 156, de 28 de Novembro de 2014 (Regulamento PROAP).

### 3. ITENS FINANCIÁVEIS

- 3.1. Poderão ser financiadas despesas a serem realizadas no período **de 01/06/2025 a 31/12/2025**, desde que haja autorização formal para prorrogação da vigência dos recursos PROAP de 2024, conforme Objetivo da Chamada (item 1).
  - 3.1.1. Auxílio diário para viagens em território nacional;
  - 3.1.2. Taxa de inscrição em eventos realizados em território nacional;
  - 3.1.3. Passagem aérea nacional.
- 3.2. O apoio financeiro será concedido conforme as condições estabelecidas nesta chamada e observando-se, adicionalmente, os seguintes critérios:

AUXÍLIO DIÁRIO	<ul style="list-style-type: none"><li>• Apoio financeiro para mestrandos e doutorandos objetivando a participação em eventos científico-acadêmicos no país, nos casos em que exista apresentação de trabalho aprovada e desde que o estudante participe do evento em sua totalidade. Não será objeto de apoio financeiro quando a</li></ul>
----------------	---



	<p>participação se limitar ao dia de apresentação de trabalho.</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Apoio a atividades de trabalho de campo estritamente vinculadas à dissertação ou tese em desenvolvimento no PPG, desde que aprovadas pelo orientador do trabalho e pela Coordenação do PPG.</li><li>• No âmbito da Portaria CAPES Nº 132, de 18 de Agosto de 2016, o valor máximo do Auxílio Diário nacional é de R\$ 320,00.</li><li>• O quantitativo de diárias será calculado considerando o período do evento. O acréscimo de uma diária poderá ser solicitado exclusivamente nos casos em que a programação justifique a chegada no dia anterior ao início ou o retorno no dia posterior ao término do evento ou trabalho de campo</li></ul>
TAXA DE INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS NACIONAIS	<ul style="list-style-type: none"><li>• Pagamento de taxas de inscrição para participação de mestrandos e doutorandos em eventos científico-acadêmicos no país, nos casos em que exista apresentação de trabalho aprovada, e desde que o comprovante de pagamento da taxa indique claramente o evento no qual se dá a participação, a edição e o período do evento.</li></ul>
PASSAGEM AÉREA (DESPESA COM LOCOMOÇÃO NACIONAL)	<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Deverá ser realizada uma pesquisa de preços antes da aquisição da passagem aérea</b>, seguindo estritamente as orientações do Anexo I desta chamada.</li><li>• Apoio a mestrandos e doutorandos para participação em eventos científico-acadêmicos no país, nos casos em que exista apresentação de trabalho aprovada.</li><li>• Apoio a atividades de trabalho de campo estritamente vinculadas à dissertação ou tese em desenvolvimento no PPG, desde que aprovadas pelo orientador do trabalho e pela Coordenação do PPG.</li><li>• As datas de deslocamento para participação em eventos ou trabalhos de campo devem ser compatíveis com o trajeto e o período da atividade. Exclusivamente nos casos em que a programação justifique, a chegada poderá ocorrer, no máximo, no dia anterior ao início e o retorno, no máximo, no dia posterior ao término. Casos excepcionais devem ser previamente consultados com a PR2, antes da realização da despesa.</li></ul>

#### 4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

- 4.1. Serão priorizados eventos consolidados, ou seja, que não estejam em sua primeira ou segunda edição, e que sejam organizados por sociedades/associações acadêmico-científicas.
- 4.2. No caso de eventos ainda não consolidados, poderão ser apoiados sem prioridade, desde que seja justificada a importância do evento para as linhas de pesquisa do PPG.
- 4.3. Será priorizado o apoio a discentes **não** contemplados na 1ª e 2ª Chamadas 2024.
- 4.4. Será priorizada a demanda do PPG que tenha utilizado ao menos 60% dos recursos PROAP 2024 próprios.
- 4.5. A avaliação da demanda levará em consideração a utilização de eventual apoio concedido em 2024 (1ª Chamada).
- 4.6. Caberá à PR-2 a avaliação e a priorização das demandas.



## 5. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Lançamento da Chamada Interna	11/04/2025
Período de submissão de demandas* * envio de demandas exclusivamente para o e-mail proap@sr2.uerj.br	05/05/2025 a 16/05/2025
Divulgação do resultado	até 25/05/2025
Apresentação dos comprovantes (legíveis e em arquivo PDF) para ressarcimento das despesas	até 10 dias após a participação no evento/atividade

**OBS: Os comprovantes apresentados para ressarcimento deverão atender a todas as exigências da Capes e desta Pró-reitoria.**

## 6. RECURSOS FINANCEIROS A SEREM CONCEDIDOS

No âmbito desta Chamada, serão comprometidos recursos no valor de R\$60.000,00 (sessenta mil reais) da verba PROAP 2024 da PR2.

## 7. EXECUÇÃO DOS RECURSOS

- 7.1. O apoio financeiro às despesas aprovadas será realizado na forma de **ressarcimento**, desde que o beneficiado cumpra todos os procedimentos previstos nesta chamada e encaminhe a documentação comprobatória em até 10 dias após a realização do objeto do apoio financeiro.
  - 7.1.1. Os procedimentos e a documentação comprobatória necessária estão detalhados no Anexo da presente chamada.
  - 7.1.2. A comprovação de cada despesa realizada deverá ser encaminhada à PR2, por e-mail, pela Coordenação do respectivo PPG.
  - 7.1.3. O não atendimento ao prazo estabelecido no item 7.1 ou o envio de documentação em desacordo poderá ensejar o não ressarcimento da despesa realizada.
- 7.2. Cumpridas as exigências, o reembolso será providenciado pela equipe da PR2 em até 10 (dez) dias úteis.
- 7.3. Ações que não atendam à observância da documentação comprobatória necessária à prestação de contas não serão reembolsadas.
- 7.4. A qualquer tempo, a PR2 poderá solicitar documentos adicionais que comprovem o atendimento às condições estabelecidas nesta chamada.

## 8. DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos ou excepcionais serão avaliados pela Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa.

Atenciosamente,

Em 11 de abril de 2025.

Elizabeth Fernandes de Macedo  
Pró-reitora de Pós-graduação e Pesquisa